



**MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG**  
PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (035) 286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**PORTARIA 102/02,  
de 20 de junho de 2002**

**“Determina o desmembramento do salário base da gratificação por biênio,  
introduzida pela Lei 337/90 e incorporada pela Lei 540/97  
e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “a” do Inciso II do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 1º do Artigo 1º da Lei 540/97 e, visando evitar divergências salariais entre servidores de mesma função, RESOLVE:

Art. 1º. – Fica determinado o desmembramento da rubrica salário base da gratificação de biênio incorporada pelo Artigo 1º da Lei 540/97, passando referida gratificação embora incorporada ao salário do servidor, para todos os efeitos legais, a figurar em rubrica própria denominada “*Biênio incorporado - Lei 540/97*”.

Art. 2º. – O presente desmembramento não acarretará nenhuma redução salarial ao servidor que auferissem referida vantagem com base no direito adquirido até 31/12/97, inclusive incidindo sobre as mesmas quaisquer reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova, 20 de junho de 2002

  
ANTONIO CESAR SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO PEREIRA  
Secretário Municipal

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial, para atendimento às disposições do Art 37 da Constituição Federal e demais disposições legais vigentes, que cópia deste documento foi afixada no átrio do Paço Municipal, conforme dispõe o Art. 93 da Lei Orgânica do Município

Divisa Nova, 20 / 06 / 2002